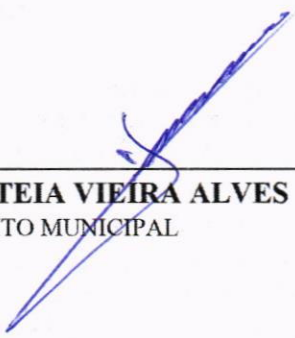




TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2022

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), tendo como objeto a **aquisição de sacos de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), estocável por até 90 dias, granulometria classe C, CAP 50/70, não emulsionado, não diluído, fornecidos em sacos de 25 KG, para atender as necessidades da secretaria municipal de viação obras e serviços públicos.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **MARCILIO ASFALTO CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 09.082.622/0001-80**, com sede na Avenida Tiradentes, nº s/n, Q: 04, bairro: Chapéu do Sol, Várzea Grande – MT, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste-MT, 10 de fevereiro de 2022.



JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratemplos, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

10.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se a CONTRATADA a pagar pela contratação realizada até aquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

12.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 07 de fevereiro de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTO SEGURO COMPANHIA

DE SEGUROS GERAIS

CONTRATADA

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2022

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), tendo como objeto a aquisição de sacos de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), estocável por até 90 dias, granulometria classe C, CAP 50/70, não emulsionado, não diluído, fornecidos em sacos de 25 KG, para atender as necessidades da secretaria municipal de viação obras e serviços públicos. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **MARCILIO ASFALTO CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 09.082.622/0001-80**, com sede na Avenida Tiradentes, nº s/n, Q: 04, bairro: Chapéu do Sol, Várzea Grande – MT, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste-MT, 10 de fevereiro de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
LEI Nº 880/2022

LEI Nº 880/2022

DE: 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para efetuar Transposição, Remanejamento ou Transferências de Recursos dentro do Orçamento Programa de 2022 e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar por decreto no orçamento programa do corrente exercício, transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, e de uma unidade orçamentária para outra, dentro do orçamento do exercício de 2022.

Parágrafo Único – A transposição, remanejamento ou transferência citada no “caput” deste artigo, será de 10% (dez por cento) do total previsto para o exercício financeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

10 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 098/2022. DE: 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEAR a servidora pública Srª MEIRIELLY MARQUES FIGUEIREDO BALTAZAR, para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos em que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura for o demandante da aquisição de materiais, equipamentos e serviços.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE